

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

“Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 1.494/2014 e dá outras providências”.

Art. 1º. O quadro de cargos de provimento efetivo constante na tabela do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.494/2014, para o cargo Tesoureiro passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Padrão</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Carga Horária</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>08 -A</i>	<i>01</i>	<i>40 h/semanais</i>

Art. 2º. Cria padrão de vencimento de cargo de provimento efetivo, na tabela do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.494/2014, com a seguinte redação:

<i>Padrão</i>	<i>Vencimento em R\$</i>
<i>08-A</i>	<i>4.150,00</i>

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 022/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 022/2023, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a alteração do padrão do cargo de Tesoureira, objetivando uma melhor remuneração do profissional, mais condizente com as atribuições que lhe são conferidas.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal